

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 407, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

*DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DOS
VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE
NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

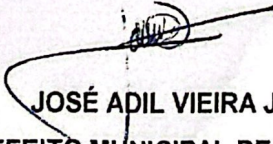
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário base dos professores efetivos da Rede de Ensino do Município de Quixelô/Ce linearmente em 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), no salário base dos profissionais do magistério do Município de Quixelô/CE (professores).

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para a data de 1º de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 11 de março de 2024.



JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE